



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **CONTRATO Nº 31 - 610, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA OSCAR CORREA BECK NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Sr. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, Brasileiro, Solteiro, Residente e domiciliado na rua João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72, RG/ 6068041703, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OSCAR CORREA BECK**, com sede na , Boa Vista do Cadeado /RS, com CNPJ nº 17379347000190, neste ato representado pelo Srº Oscar Correa Beck, doravante denominado CONTRATADO, para executar a prestação de serviços descritos na cláusula do objeto, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida tudo de acordo com lei federal 8.666/93 e alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e lei 9648/98.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, conforme solicitação efetuada pela Sec Mun de Meio Ambiente, Ind, Com e Turismo através da solicitação nº 834/2017 da Secretaria de Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo. Contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente e pelos termos da proposta e pelas cláusulas e seguir as expressas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO DO CONTRATO:**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DO PAVILHÃO DE MADEIRA DO PARQUE DE RODEIOS ESTANCIA DO CADEADO AS READEQUAÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADAS NO BANHEIRO, COZINHA, SALA E CHURRASQUEIRA**. A empresa ora contratada deverá fornecer os materiais para a execução dos serviços, conforme a descrição o memorial descritivo:

**BANHEIRO-** Será executado em alvenaria de tijolos 6 furos assentados a cutelo nas lateral esquerda e fundos até a altura da cobertura e o fechamento das outras paredes até a cobertura, estas paredes serão chapiscadas no traço 1:3 e emboço paulista massa única no traço 1:2:8, em todo perímetro do banheiro será colocado azulejo até altura de 1,50 metros.

O piso será colocado piso cerâmico de boa qualidade. Será colocado uma janela basculante de ferro 60 x 40 cm e vidro canelado. A instalação hidrossanitária deverá ser adequada embutida na alvenaria com a devida substituição de materiais se necessário.

O forro será colocado forro de PVC de 7,0 mm de espessura fixado na estrutura de madeira. Executar a colocação de um ponto de iluminação com eletroduto embutido na parede com interruptor simples e uma tomada simples e uma ligação do chuveiro.

**COZINHA-** Será executado alvenaria de tijolos 6 furos assentados a cutelo nas lateral direita, fundos e frente até a altura da cobertura, estas paredes serão chapiscadas no traço 1:3 e emboço paulista massa única no traço 1:2:8, na parede da pia será colocado azulejo até altura de 1,50 metros.

O piso será colocado piso cerâmico de boa qualidade. Será colocado duas janelas basculante de ferro 100 x 100 cm e vidro canelado.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

A instalação hidrossanitária deverá ser adequada embutida na alvenaria com a devida substituição de materiais se necessário. O forro será colocado forro de PVC de 7,0 mm de espessura fixado na estrutura de madeira.

Será executado muretas de alvenaria e colocação da pia em inox 1,20 x 0,60m. Executar a colocação de um ponto de iluminação com eletroduto embutido na parede com interruptor simples e três tomada simples com eletroduto embutido na parede.

**SALA-** Será executado piso, primeiramente será colocado lastro de brita 01 de 3,0 cm para nivelamento seguido de uma camada de concreto de 7,0 cm no traço 1:3:3 e alisado.

**CHURRASQUEIRA-** Será executado piso, primeiramente será colocado lastro de brita 01 de 3,0 cm para nivelamento seguido de uma camada de concreto de 7,0 cm no traço 1:3:3 e alisado. A Churrasqueira será toda chapiscada no traço 1:3 e emboçada com massa única no traço 1:3:8 interna e externa.

Conforme Croqui será executado muretas de alvenaria 6 furos assentados a cutelo e rebocadas até altura de 1,0 m. Será executado com alvenaria, concreto e revestida com cerâmica uma pia com os devidas instalações hidrossanitárias com colocação de torneira.

Será colocado rufo de chapa ( algeroza ) na cobertura no encontro com a churrasqueira e no encontro contra o galpão.

### **CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO:**

O valor total a ser pago para a empresa será de R\$ **13.999,83 ( Treze Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)**, sendo R\$ **2.523,20 ( Dois Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)**, para



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

reforma do banheiro, **R\$ 6.290,59 ( Seis Mil Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, para a reforma da cozinha, **R\$ 3.281,23 ( Tres Mil Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Tres Centavos )** para a reforma da sala e **R\$ 1.904,81 ( Um Mil Novecentos e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos )** para reforma da Churrasqueira.

**CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO:**

O presente instrumento Contratual terá inicio a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial em **06/03/2017** e por término final o dia **06/04/2017**.

**CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

<b>07- Secretaria Munic, de Meio Ambiente, Industria, Comércio e Turismo</b>
--

07.03.1.037.3.3.90.39.16.00.00.00 (1005?2017)
---

**CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado A VISTA, efetuado através de depósito bancário em conta em nome do Contratado, com a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTA:**

O atraso não justificado na obrigação assumida e, após notificação pelo contratante da data do início dos serviços, sujeitara o contratado a multa de



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento), sobre cada dia de atraso, sobre o valor estimado no roteiro diário do percurso a ser realizado pelo contrato, quando o mesmo deixar de cumprir integralmente o contrato e todas as cláusulas.

**CLÁUSULA OITAVA : DO GESTOR DE CONTRATO:**

A Contratante designa o **Srº. Rui Paulo Ianke**, Servidor Público deste Município, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Contrato; Ficando o mesmo com poderes para a qualquer momento exigir da Contratada a apresentação de documentação Fiscal, Jurídica ou Técnica, bem como as negativas que por ventura tenham no decorrer do Processo, decorrido prazo de validade ou vencimento.

O contratado terá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O contratado declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato.

O Contratado isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato.

A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 06 de Março de 2017.

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**OSCAR CORREA BECK**  
**CONTRATADO**

**RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA**  
**OAB/RS 83.693**  
**PROCURADOR JURÍDICO**